



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 1.194, DE 2023**

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre amortização ou quitação do saldo devedor e sobre o direito de acesso a informações do saldo devedor dos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º-C da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-

C. ....  
.....

§ 2º É facultado ao estudante financiado e ao respectivo fiador, a qualquer tempo e de forma voluntária, realizar amortizações extraordinárias ou quitar integralmente o saldo devedor, com redução dos encargos incidentes sobre a operação, proporcional ao período de utilização do financiamento, sem prejuízo da concessão de desconto por liquidação antecipada da dívida, nos termos definidos pelo CG-Fies.

.....  
§ 11. ....  
III – o acesso, por parte do fiador, ao extrato financeiro do contrato, desde que manifeste interesse em realizar a amortização parcial ou total do saldo devedor, vencido ou vincendo.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 2 de setembro de 2025.

Apresentação: 03/09/2025 12:07:39:540 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 1194/2023

SBT-A n.1





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Deputado PAULO AZI  
Presidente

Apresentação: 03/09/2025 12:07:39.540 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 1194/2023

**SBT-A n.1**



\* C D 2 2 5 4 2 7 1 5 8 5 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254271585700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi